376R2566

28. 10. 76 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 298/43

REGULAMENTO (CEE) Nº 2566/76 DO CONSELHO

de 20 de Julho de 1976

relativo à aprovação do Acordo sob forma de Troca de Cartas que altera os quadros I e II anexos ao Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 113,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Considerando qeu convém alterar os quadros I e II anexos ao Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça (1) e aprovar o Acordo sob forma de Troca de Cartas negociado para o efeito,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Acordo sob forma de Troca de Cartas que altera os quadros I e II anexos ao Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça é aprovado em nome da Comunidade.

O texto do Acordo vem anexo ao presente regulamento.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho fica autorizado a designar a pessoa habilitada a assinar o Acordo para o efeito de vincular a Comunidade.

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de Julho de 1976.

Pelo Conselho

O *Presidente*

M. van der STOEL

(1) JO nº L 300 de 31. 12. 1972, p. 188.

Bruxelas, ...

Senhor Embaixador,

As Partes Contratantes no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça, assinado em 22 de Julho de 1972, examinaram, no âmbito do Comité Misto, a possibilidade de introduzir certas alterrações nos quadros I e II anexos ao Protocolo nº 2 do referido Acordo. As alterações projectades constam do Anexo I junto.

Tenho a honra de lhe confirmar o acordo da Comunidade sobre estas alterações e proponho que as mesmas entrem em vigor em 1 de Janeiro de 1977. Muito agradeço a Vossa Excelência se digne confirmar-me o acordo do Vosso Governo sobre tais alterações, bem como sobre a data proposta para a sua entrada em vigor.

Por outro lado, aproveito esta ocasião para informar Vossa Excelência de que, desde 1 de Janeiro de 1976, o sorbitol não cristalizável foi transferido da posição 29.04 para a posição 38.19 da pauta aduaneiro comum. Constando este produto do quadro I do Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade e o Vosso pais, seria desejável, no plano prático, adapter as listas pautais do Acordo. Tais adaptações constam do Anexo II junto. Esta alteração de posição em nada modifica o tratamento pautal deste produto previsto no Protocolo nº 2.

Queira aceitar, Senhor Embaixador, a expressão da minha mais alta consideração.

Em nome do Conselho
das Comunidades Europeias

ANEXO I

Alterações a introduzir no Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça

O quadro I é alterado do seguinte modo:

— No nº 29.16 A ex VIII. Outros, a designação das mercadorias é substituida por:

Versão alemã:

ex VIII. andere:

— Glycerinsäure, Glykolsäure, Zuckersäure, Isozuckersäure, Heptazuckersäure, ihre Salze und Ester.

Versão inglesa:

ex VIII: Other:

— Glyceric acid, glycolic acid, saccharic acid, isosaccharic acid, heptasaccharic acid, their salts and esters.

Versão francesca:

ex VIII. autres:

— Acide glycérique, acide glycolique, acide saccharique, acide isosaccharique, acide heptasaccharique, leurs sels et leurs esters.

Versão italiana:

ex VIII. altri:

— Acido glicerico, acido glicolico, acido saccarico, acido isosaccarico, acido eptasaccarico, loro sali e loro esteri.

Versão neerlandesa:

ex VIII. andere:

— Glycerinezuur, glycolzuur, suikerzuur, isosuikerzuur, heptasuikerzuur, alsmede zouten en esters daarvan.

A versão dinamarquesa não é alterada.

O quadro II é alterado do seguinte modo:

— No nº 29.16 ex 60. a designação das mercadorias é substituida por:

Versão alemã:

— Ester der Milchsäure und Ester der Zitronensäure; Gluconsäure, ihre Salze und Ester; Glycerinsäure, Glycolsäure, Zuckersäure, Isozuckersäure, Heptazuckersäure, ihre Salze und Ester.

Versão inglesa:

— Esters of lactic acid and esters of citric acid; gluconic acid, its salts and esters; glyceric acid, glycolic acid, saccharic acid, isosaccharic acid, heptasaccharic acid, their salts and esters.

Versão francesa:

— Esters de l'acide lactique et esters de l'acide citrique; acide gluconique, ses sels et ses esters; acide glycérique, acide glycolique, acide saccharique, acide isosaccharique, acide heptasaccharique, leurs sels et leurs esters.

Versão italiana:

— Esteri dell'acido lattico ed esteri dell'acido citrico; acido gluconico, i suoi sali ed i suoi esteri; acido glicerico, acido glicolico, acido saccarico, acido isosaccarico, acido eptasaccarico, loro sali e loro esteri.

A versão neerlandesa não é alterada.

A versão dinamarquesa não é alterada.

ANEXO II

Alterações a introduzir no Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça

O quadro I é alterado do seguinte modo:

— No nº 38.19 a subposição :

ex T. Outros:

é substituida por:

Designação das mercadorias	Direitos de base	Direito aplicavel em 1 de Julho de 1977
T. Sorbitol com exclusão do referido na subposição 29.04 C III:		
I. Em solução aquosa:		
a) Que contenha manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada em relação ao seu teor em sorbitol	12 % + em	6 % + em
b) Outro	9 % + em	6 % + em
II. Outro		
a) Que contenha manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada em relação ao seu teor em sorbitol	12 % + em	6 % + em
b) Outro	9 % + em	6 % + em
ex. U. Outros:		
— Produtos do *cracking* do sorbitol	14,4 %	8 %

Bruxelas, ...

Senhor .....,

Tenho a honra de acusar a recepção da Vossa carta de hoje, do seguinte teor:

«As Partes Contratentes no Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça, assinado em 22 de Julho de 1972, examinaram, no âmbito do Comité Misto, a possibilidade de introduzir certas alterrações nos quadros I e II anexos ao Protocolo nº 2 do referido Acordo. As alterações projectadas constam do Anexo I junto.

Tenho a honra de lhe confirmar o acordo da Comunidade sobre estas alterações e proponho que as mesmas entrem em vigor em 1 de Janeiro de 1977. Muito agradeço a Vossa Exelência se digne confirmar-me o acordo do Vosso Governo sobre tais alterações, bem como sobre a data proposta para a sua entrada em vigor.

Por outro lado, aproveito esta ocasião para informar Vossa Excelência de que, desde 1 de Janeiro de 1976, o sorbitol não cristalizável foi transferido da posição 29.04 para a posição 38.19 da pauta aduaneira comun. Constando este produto do quadro I do Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade e o vosso pais, seria desejável, no plano prático, adapter as listas pautais do Acordo. Tais adaptações constam do Anexo II junto. Esta alteração de posição em nada modifica o tratamento pautal deste produto previsto no Protocolo nº 2.»

Tenho a honra de lhe confirmar o acordo do meu Governo quanto ao conteúdo da carta de Vossa Excelência, bem como sobre a data proposta para a entrada em vigor de tais alterações.

Queira aceitar, Senhor ....., a expressão da minha mais alta consideração.

Em nome do Governo
da Confederação Suiça

ANEXO I

Alterações a introduzir no Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça

O quadro I é alterado do seguinte modo:

— No nº 29.16 A ex VIII. Outros, a designação das mercadorias é substituida por:

Versão alemã:

ex VIII. andere:

— Glycerinsäure, Glykolsäure, Zuckersäure, Isozuckersäure, Heptazuckersäure, ihre Salze und Ester.

Versão inglesa:

ex VIII. Other:

— Glyceric acid, glycolic acid, saccharic acid, isosaccharic acid, heptasaccharic acid, their salts and esters.

Versão francesa:

ex VIII. autres:

— Acide glycérique, acide glycolique, acide saccharique, acide isosaccharique, acide heptasaccharique, leurs sels et leurs esters.

Versão italiana:

ex VIII. altri:

— Acido glicerico, acido glicolico, acido saccarico, acido isosaccarico, acido eptasaccarico, loro sali e loro esteri.

Versão neerlandesa:

ex VIII. andere:

— Glycerinezuur, glycolzuur, suikerzuur, isosuikerzuur, heptasuikerzuur, alsmede zouten en esters daarvan.

A versão dinamarquesa não é alterada.

O quadro II é alterado do seguinte modo:

— No nº 2916 ex 60. a designação das mercadorias é substituida por:

Versão alemã:

— Ester der Milchsäure und Ester der Zitronensäure; Gluconsäure, ihre Salze und Ester; Glycerinsäure, Glycolsäure, Zuckersäure, Isozuckersäure, Heptazuckersäure, ihre Salze und Ester.

Versão inglesa:

— Esters of lactic acid and esters of citric acid; gluconic acid, its salts and esters; glyceric acid, glycolic acid, saccharic acid, isosaccharic acid, heptasaccharic acid, their salts and esters.

Versão francesa:

— Esters de l'acide lactique et esters de l'acide citrique; acide gluconique, ses sels et ses esters; acide glycérique, acide glycolique, acide saccharique, acide isosaccharique, acide heptasaccharique, leurs sels et leurs esters.

Versão italiana:

— Esteri dell'acido lattico ed esteri dell'acido citrico; acido gluconico, i suoi sali ed i suoi esteri; acido glicerico, acido glicolico, acido saccarico, acido isosaccarico, acido eptasaccarico, loro sali e loro esteri.

A versão neerlandesa não é alterada.

A versão dinamarquesa não é alterada.

ANEXO II

Alterações a introduzir no Protocolo nº 2 do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a Confederação Suiça

O quadro I é alterado do seguinte modo:

— No nº 38.19 a subposição:

ex T. Outros:

é substituida por:

Designação das mercadorias	Direitos de base	Direito aplicavel em 1 de Julho de 1977
T. Sorbitol com exclusão do referido na subposição 29.04 C III:		
I. Em solução aquosa:		
a) Que contenha manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada em relação ao seu teor em sorbitol	12 % + em	6 % + em
b) Outro	9 % + em	6 % + em
II. Outro:		
a) Que contenha manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada em relação ao seu teor em sorbitol	12 % + em	6 % + em
b) Outro	9 % + em	6 % + em
ex. U. Outros:		
— Produtos do *cracking* do sorbitol	14,4 %	8 %